



PROJETO DE LEI Nº /2022

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Mergulhador Autônomo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

XXXIV – 18 de fevereiro:

- o Dia do Mergulhador Autônomo.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2022.

FARIA DE SÁ
Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva a criação do Dia do Mergulho Autônomo, com o fim de valorizar a prática no âmbito do Município de São Paulo.

Mergulho autônomo é a prática que consiste em submergir total ou parcialmente na água utilizando-se de equipamento autônomo de respiração, o equipamento de mergulho.

Trata-se, portanto, de atividade que demanda conhecimento das técnicas e dos adequados equipamentos de mergulho, com o fim de se garantir a sua segurança.

Tendo em vista a importância da atividade, que permite a aproximação com a vida marinha, a pesquisa e atividades de lazer, considero relevante a instituição do Dia do Mergulhador Amador.

Por todos os motivos acima elencados, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.